



Diário Oficial

Nº 1856 - ANO IX

TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 644/2018

Ementa: “Nomeia o Conselho Administrativo do EXTREMOZPREV”.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º e seguintes da Lei 936/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz - EXTREMOZPREV.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular-Presidente: Edivan Souza dos Santos;
- b) 1º Suplente: Mércia Matias do Nascimento.
- c) 2º Titular: Jaerton Eudson dos Santos Lucena;
- d) 2º Suplente: Francisca Letúzia Alves.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: Magnólia Quintiliano do Nascimento Souza;
- b) Suplente: Cardidja Maria de França.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados por assembléia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais:

- a) 1º Titular: Jerry Alexandre Jacome;
- b) 1º Suplente: Núbia Maria C. da Rocha;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 27 de novembro de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Extremoz, 03 de Dezembro de 2018

Senhores Conselheiros

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, vem através deste **CONVOCAR** a Vossa Senhoria para participar da Reunião, que irá ocorrer no dia **07 de Dezembro de 2018 às 09:00h** no Auditório do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com a seguinte pauta:

- VI Conferência Municipal da Criança e Adolescente do Município de Extremoz
- Demais Pautas

Enfatizamos a importância da Vossa participação.

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

KELLY CRISTIANE DA SILVA MOURA
Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Extremoz, 03 de Dezembro de 2018

Senhores Conselheiros (as)

Convocação de Reunião do CMAS

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Presença na *Reunião Ordinária* do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia **07 de Dezembro de 2018 às 10:30h no Auditório do CREAS** – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, localizado na Rua Nilo, nº 99, Central Parque I. Extremoz.

A reunião terá a seguinte pauta:

- VI conferência Municipal da Criança e do adolescente
- Aprovação do demonstrativo físico financeiro dos IGD's 2017.
- Demais Pautas.

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

ANDRESSA KERLEY C. DE SOUZA ESTANISLAU
Secretaria Executiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**

A Presidente da CPL do Município de Extremoz/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da Licitação/TP nº 05/2018. que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DE GENIPABU. Após a análise da documentação da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi constatado que a mesma apresentou a Certidão Federal conjunta vencida, como a empresa apresentou declaração de enquadramento de empresa de pequeno porte, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação em diário oficial para que a mesma apresente a nova certidão. O processo e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura situada a Rua o Pedro Vasconcelos, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo email: cplexremoz2017@gmail.com, maiores informações através do Fone: 84 – 3279-4913.
EXTREMOZ/RN, 03 de dezembro de 2018.

Sandra Gervaise de Araújo
Presidente da CPL

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 024/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2018 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO N.º. 065/2018

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **Registro de Preço para eventual Aquisição de Material de Construção, acabamentos, ferragens e ferramentas para atender as necessidades do SAAE/ Extremoz-RN**, aos licitantes: STOP & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 07.413.029/0001-44, no valor estimado **R\$ 315.435,60** (trezentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), e GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 28.335.924/0001-68, no valor estimado **R\$ 59.473,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais) como sendo os vencedores do Pregão Presencial n.º. 024/2018, por oferecerem melhor desempenho e propostas para **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ.**

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n.º. 024/2018.

Extremoz/RN, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

LICITAÇÃO Nº 024/2018 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Registro de Preço para eventual Aquisição de Material de Construção, acabamentos, ferragens e ferramentas para atender as necessidades do SAAE/ Extremoz-RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedores os licitantes: STOP & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 07.413.029/0001-44, no valor estimado **R\$ 315.435,60** (trezentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), e GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 28.335.924/0001-68, no valor estimado **R\$ 59.473,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais), o qual apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 024/2018.

Extremoz/RN, 03 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2018.

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.204.497/0001-71, com sede na Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, localizada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, CEP. 59.575-000, Extremoz/RN, neste ato representada por seu prefeito constitucional Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.242.554-13, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, por intermédio do seu Diretor-Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente **JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade nº 081.300 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 019.949.564-53; e **DENIKELLE LOPES DE FARIAS**, brasileira, divorciada, portadora da Identidade nº 2746326 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 076.964.824-08, doravante denominada **CONCEDENTE**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradora do Conveniente e Assessoria Jurídica do Concedente, *ex-vi* do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Prefeito Municipal e pelos Diretor-Presidente e Administrativo e financeiro do SAAE, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no Convênio de nº 001/2018, objeto:

ANO IX – Nº 1856 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Convênio para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/07, Lei Municipal nº 90/78, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 941/2018 e, observando-se ainda a Lei nº 949/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no âmbito do município de Extremoz, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, Lei Municipal n.º 90/1978, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 941/2018.

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão por conta do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

Os partícipes se obrigam, concomitantemente, à fiel execução dos termos estabelecidos no presente convênio, especialmente no tocante a:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
2. Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
3. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com preços de referência e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos;
3. Assegurar, na sua integralidade, a execução dos serviços conveniados;
4. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais;
5. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução;
6. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto do convênio;
7. Fornecer a CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre os serviços desenvolvidos para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
8. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENENTE, recursos financeiros conforme especificado no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Unid. Orçamentária: 20.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
Função 04 – Administração.
Sub-função 122 – Administração Geral.
Programa: 0007 Reestruturação, Capacitação, Qualificação e Otimização da Gestão.
Projeto/Atividade 2.295 – Transferência Financeira ao Município.
ELEMENTO DESCRIÇÃO 3.3.42.41.00.00 Contribuições.
Fonte 0100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

ANO IX – Nº 1856 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu objeto.

Parágrafo primeiro - Os recursos transferidos pela CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta bancária 100-6, Operação 006, Agência 2010, Caixa Econômica Federal.

Parágrafo segundo - Para cada recebimento de cada parcela dos recursos, o CONVENENTE deverá:

1. Comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
2. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, contatada pela CONCEDENTE ou pelos Órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
2. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio; e
3. Quando for descumprida, pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Extremoz, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Extremoz/RN, 19 de novembro de 2018.

Pela Convenente:

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito

Pela Concedente:

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor-Presidente

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____ - _____

2ª _____

CPF: _____ - _____

PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Proponente/conveniente: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ	Telefone: CNPJ: 08.204.497/0001-71
Endereço/Bairro: Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro	Cidade: Extremoz/RN CEP: 59.575-000
Concedente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	Telefone: CNPJ: 08.451.643/0001-63
Endereço/Bairro: Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208, Centro	Cidade: Extremoz/RN CEP: 59.575-000
Finalidade do Convênio (objeto): Estabelecer cooperação recíproca entre as partes, visando a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, no âmbito do município de Extremoz.	
Meta Física 28.000	
Detalhamento da Aplicação dos Recursos: Prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, no âmbito do município de Extremoz, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, Lei Municipal n.º 90/1978, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 941/2018.	
Obrigações das Partes	
Concedente: i. Contribuir para o custeio da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, mediante o dispêndio da receita auferida nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 90/1978, sobretudo com fundamento na alínea i do referido dispositivo legal; ii. Transferir ao Município de Extremoz, mensalmente, os recursos destinados ao custeio da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos; iii. Manter em arquivo e à disposição da Administração Municipal documentos que comprovem o repasse de valores relativos ao objeto deste Convênio.	
Conveniente: i. Contribuir para o custeio da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, mediante o dispêndio de receita própria ou decorrente de repasses públicos expressamente realizados com tal finalidade; ii. Gerir e fiscalizar os contratos cujo objeto seja a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.	

02 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	NOVEMBRO/2018	DEZEMBRO/2018
Concedente	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

03 – INFORMAÇÕES

QUANTO À DOCUMENTAÇÃO – Após a aprovação do plano de trabalho, deverá este ser apresentado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações os seguintes documentos:

Capacidade Jurídica - cópias do estatuto, CNPJ, ata de posse, documentos de seus representantes e lei de utilidade pública.

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá advir de lei aprovada pela Câmara e protocolada na Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações do Município de Extremoz. O não cumprimento das obrigações pela entidade, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS – Todas as prestações de contas relacionadas ao Convênio serão de responsabilidade do Município de Extremoz, nos termos da legislação específica e quando lhe for requisitado pelos órgãos de fiscalização contábil, financeira e orçamentária ou pelo Concedente, devendo nelas constar:

Formulário Receita e Despesa - devidamente preenchido e assinado pelo responsável e tesoureiro.

Declaração de Pesquisa de Preços ou cotação de preços.

Documentos contábeis - **documentos originais fiscais ou equivalentes, sem rasuras, com discriminação dos gastos, no nome do conveniado, datados entre o período de vigência do convênio, quitados, compatíveis com o plano de trabalho.**

Comprovante de saldo remanescente – Quando não houver aplicação total dos recursos recebidos.

04 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência do conveniente com o Município de Extremoz ou com qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

Extremoz/RN, 19 de novembro de 2018.

Pela Convenente:

Secretário

Pela Concedente:

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor-Presidente

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com